



Processo n.º 186/2026

Dossier n.º 302/2025

澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

O prazo termina em: 05/8/2026
N.º 59 /2026

Cópia do Edital
(notificação de sanção)

Lam Weng Ian, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho Substituta, manda que se proceda, nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com o n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, à notificação da infractora da Notificação n.º IA-557/2026/DIT, Fan I Man, (proprietária do MAISON FAN COFFEE & BAKING), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento da multa aplicada na referida notificação, no valor de MOP\$10.000,00 (dez mil patacas), por prática das infracções nos termos ao n.º 1 do artigo 23.º e n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 21/2009 – “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, e punidas nos termos da alínea 1) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 32.º da mesma Lei. Por outro lado, deve a infractora acima referida, dentro do mesmo prazo, proceder ao pagamento da quantia em dívida ao trabalhador não residente QIN, XIONGFENG, no valor de MOP\$1.500,00 (mil e quinhentas patacas).

A infractora acima referida poderá, dentro das horas de expediente, levantar as cópias do despacho, o mapa de apuramento da quantia em dívida ao referido trabalhador não residente e a notificação, no Departamento de Inspeção do Trabalho da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, sito na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, podendo também, mediante requerimento por escrito, consulta o respectivo processo (n.º 186/2026).

Decorrido o prazo acima referido, a falta de pagamentos implica a remessa, nos termos legais, das cópias dos respectivos documentos acompanhadas do comprovativo de cobrança coerciva à Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças para ser efectuada à cobrança coerciva, e a matéria da quantia em dívida ao trabalhador não residente será remetida ao Ministério Público para dar o devido acompanhamento.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, a infractora pode impugnar a referida decisão da Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, pelos seguintes meios:

No prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante reclamação para a Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho;

No prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente notificação edital, mediante recurso hierárquico necessário para o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais.

A decisão punitiva acima referida não é susceptível de recurso contencioso.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 14 de Julho de 2026.

A Chefe do Departamento Substituta,

Lam Weng Ian

(assinatura)

Está conforme o original

A inspectora notificante,

Wong Wai Keng

於2026年07月21日9:00
張貼於勞動監察廳常貼告示處。
O presente edital foi afixado, em
1 de 7 de 2026, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).

21/07/2026

Redacção: W
Verificação: W